



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS, “E-LIXO” COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ARVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo a destinação correta de resíduos eletrônicos “E-LIXO” com a distribuição gratuita de arvores, objetivando a destinação correta dos materiais eletrônicos e a conservação do solo e defesa ao meio ambiente.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mudas de arvores e repassar aos munícipes que efetuarem a entrega de lixo eletrônico.

Art. 3º. Para beneficiar-se do presente Programa o munícipe deverá entregar o resíduo eletrônico nos pontos previamente definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, comprovando o seu vínculo com o município.

Art.4º. As arvores serão distribuídas conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente, previamente definidas e publicadas pelo ente municipal, nas suas redes sociais e meios oficiais (DOM/SC).

Art. 5º. Serão distribuídos para cada munícipe (CPF) que entregar resíduo eletrônico uma muda de arvore.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 8º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 13 de julho de 2022.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal